



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro**  
**Fone: (35) 3573-1155**

## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2020**

Processo nº 054/2020.  
Inexigibilidade nº 006/2020.

### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG - 3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

### **CONTRATADO:**

**BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica com sede estabelecida na cidade de Osasco/SP, à Cidade de Deus, nº S/N, Vila Yara, CEP: 06.029-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, através de seus representantes legais, Sra. Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº 586.612.203 – SSP/BA, CPF nº 899.887.795-34 e Sra. Eliete Maria Martins de Souza, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº 22.120.485 – SSP/SP, CPF nº 294.021.648-71, ambos com endereço comercial na cidade de Osasco/SP, na Cidade de Deus, nº S/N, Vila Yara.

### **DOS FUNDAMENTOS**

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 052/2020, de prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas (receitas próprias), por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, firmado em 25/06/2020, conforme disposto nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas modificações; Cláusula Décima Terceira do Contrato e Justificativa da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento em anexo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato e o reajuste de preços previsto no contrato.

1.1 – O Contrato terá vigência até o dia 24 de junho de 2023.

1.2 – Os preços unitários ficam reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro**  
**Fone: (35) 3573-1155**

1.2.1 – O valor do item 1 – Arrecadação em correspondente bancário com código de barras padrão FEBRABAN, atualmente de R\$ 3,27 (Três reais e vinte e sete centavos) a unidade, passará a R\$ 3,68 (Três reais e sessenta e oito centavos) a unidade.

1.2.2 – O valor do item 2 – Arrecadação em terminal de auto atendimento, com código de barras padrão FEBRABAN, atualmente de R\$ R\$ 2,18 (Dois reais e dezoito centavos) a unidade, passará a R\$ 2,45 (Dois reais e quarenta e cinco centavos) a unidade.

1.2.3 – O valor do item 3 – Arrecadação por aplicativo/ internet com código de barras padrão FEBRABAN, atualmente de R\$ 1,85 (Um real e oitenta e cinco centavos) a unidade, passará a R\$ 2,08 (Dois reais e oito centavos) a unidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Este instrumento passa a vigorar a partir do dia 25 de junho de 2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 07 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
Prefeito Municipal

**BANCO BRADESCO S.A.**

**DANIELA SAMPAIO DE**  
**SOUZA OYADOMARI**  
Representante legal

**ELIETE MARIA**  
**MARTINS DE SOUZA**  
Representante legal